



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 021/2024, que altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.498/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

Trata-se de alteração legislativa adequando o prazo da contratação dos profissionais ao que prevê a nova Lei Municipal e a necessidade latente que apresenta a Secretaria de Saúde, de modo que justifica a necessidade pela escalada de casos de dengue no Estado do Rio Grande do Sul e na cidade de Guaíba, que no momento são 33 casos notificados e 04 casos confirmados, apontando para a entrada em uma epidemia, fato que obriga a intensificação da prevenção.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 021/2024.

Guaíba, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.498/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.498/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de fevereiro de 2024.

**Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

